

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União.

Necessidade da Administração: A contratação de empresa autorizada a comercializar Peças, Acessórios e Mão de Obra a para manutenção da frota de Veículos Leves, Motocicletas, Vans, Caminhões e Ônibus do município de Porto União.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo tem por objetivo a realização de contratação direta, por intermédio de Processo Licitatório, para a aquisição de peças e acessórios e contratação de mão-de-obra para a manutenção da frota de Veículos Leves, Motocicletas, Caminhões, Vans e Ônibus do município de Porto União.

Os serviços da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

O valor unitário e total das PEÇAS é sobre a estimativa de consumo anual, não sendo alterado este valor após etapa lances, sendo somente registrado o PERCENTUAL OFERTADO (%), a ser aplicado na execução/fornecimento do contrato sobre a tabela referencial CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela referencial. A Proponente deverá fornecer os orçamentos tendo como base, tabelas de orçamentação utilizadas por seguradoras (Tabela Cilia, Tabela Audatex ou semelhante). Marcas e Modelos que não tiverem na listagem de peças disponibilizada em sistema de orçamentação, o desconto deverá ser realizado através dos preços praticados na Concessionária correspondente a marca dos veículos, tendo o desconto mínimo para esse processo de 10% (dez por cento). Caso o valor da tabela de sistema de formação de preço for maior do que é praticado no mercado, a proponente deverá cobrir a oferta do orçamento mais viável; para peças e acessórios novos, onde deverá ser aplicado o desconto ofertado, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio e entregar a contratante os componentes disponíveis em estoque, no ato da autorização do fornecimento, a ser emitida pelo município.

Os orçamentos de Mão-de-Obra deverão seguir como base Tabela Tempária para serviços de manutenção e reparação. O catálogo não trata de valores, mas sim do tempo necessário para a execução de cada serviço, onde a mesma permite que os prestadores de serviços tenham um tempo padrão, facilitando a realização de orçamentos mais assertivos. O valor estimado da mão-de-obra (hora/homem) será definido através de consulta entre empresas que tem como atividade a manutenção e reparação de máquinas pesadas e equipamentos.

Referente aos itens de Mão-de-Obra (Hora/Homem), o valor será fixado pela Municipalidade, através de orçamentos realizados em Oficinas especializadas em manutenção de Veículos Leves e Pesados. A contratante definirá o valor pelo orçamento de menor valor.

Os itens serão divididos por Marcas dos Veículos Leves, Motocicletas, Vans, Caminhões e Ônibus, ficando atrelado o item “Aquisição de Peças e Acessórios”, ao item de “Mão-de-Obra”.

Portanto a empresa que der o maior percentual de desconto em um determinado item, automaticamente, será a vencedora do item de Mão-de-Obra da marca correspondente.

Essa modalidade de contratação de Mão-de-Obra foi adotada devido ao sistema da licitação na modalidade eletrônica, não permitir duas formas de julgamento, no caso valores em reais e porcentagem, sendo essa a maneira encontrada para atrelar o item de peças e mão-de-obra a mesma empresa. O serviço de manutenção das máquinas pesadas deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, dos serviços, das peças e acessórios utilizados na prestação, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

Fica definido o valor da Mão-de-Obra Hora/Homem para a manutenção de Veículos Leves e Motocicletas R\$ 100,00 (Cem Reais) e Mão-de-Obra Hora/Homem para a manutenção de Caminhões, Vans e Ônibus R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços ou aquisição de bens comuns de forma com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa através de Processo Licitatório no Sistema de Registro de Preço, Modalidade Pregão, com adjudicação MAIOR DESCONTO OFERECIDO EM PORCENTAGEM por ITEM, permitindo ao município a contratação do objeto de uma forma mais célere evitando riscos de desabastecimento e preservando a continuidade dos serviços realizados pelo município. Os itens ficarão divididos por marcas dos veículos leves, de motocicletas, caminhões, vans e ônibus; e itens de Mão-de-Obra, onde a contratação ficará atrelada uma a outra, devido ao sistema da licitação na modalidade eletrônica, não permitir duas formas de julgamento, no caso Valores em Reais e Porcentagem, sendo essa a maneira encontrada para atrelar o item de peças e mão-de-obra a mesma empresa. O fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra pela mesma empresa fica evidente, pois preserva a economia e qualidade da prestação do serviço, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos itens, uma única empresa será responsabilizada e deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto da presente contratação possuem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto percentual por item, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento das peças e a prestação dos serviços objeto da presente contratação, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto licitado, bem como apresentar toda a documentação de habilitação exigida, nos termos do art. 62, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a necessidade de atendimento ágil, a redução do tempo de indisponibilidade dos

veículos, a economicidade na execução contratual e a necessidade de minimizar os custos decorrentes do deslocamento da frota e de servidores municipais, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado em um raio máximo de 30 (trinta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal. Tal exigência justifica-se pelo fato de que o deslocamento de veículos para locais mais distantes acarreta aumento dos custos operacionais, consumo de combustível, perda de tempo, necessidade de acompanhamento por servidores e, em diversas situações, torna inviável o deslocamento do veículo por meios próprios em razão da avaria apresentada, comprometendo a continuidade dos serviços públicos.

Para fins de comprovação da localização do estabelecimento, a licitante deverá apresentar documento que demonstre seu endereço, acompanhado de comprovante da distância em relação à sede da Prefeitura Municipal, obtido por meio de ferramenta oficial de georreferenciamento ou de mapas digitais de acesso público, tais como Google Maps, Google Earth ou equivalente, considerando o percurso por via terrestre. A distância máxima admitida será de 30 (trinta) quilômetros, sendo o atendimento a esse requisito condição para habilitação.

Nos casos em que o veículo ou equipamento estiver impossibilitado de se deslocar por meios próprios até as dependências da contratada, será de inteira responsabilidade da empresa contratada providenciar, às suas expensas, a retirada do veículo ou equipamento no local indicado pela Administração, mediante utilização de guincho ou outro meio adequado, bem como realizar sua devolução após a conclusão dos serviços. Alternativamente, quando tecnicamente viável, a contratada poderá disponibilizar profissional qualificado para realizar o atendimento nas dependências do Município, evitando o deslocamento do veículo.

As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, originais, genuínas ou de qualidade equivalente à original, observadas as especificações do fabricante do veículo ou equipamento e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de sua execução. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando estabelecido pelo fabricante, prevalecendo sempre a garantia mais vantajosa para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado por meio do fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

A empresa contratada respeitará as boas práticas, o cronograma de entrega e qualidade do objeto, com base em orçamentação técnica, que assegurem a viabilidade financeira do objeto a ser contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

Para confecção de empenho/sf, será solicitado o orçamento prévio, com o valor do desconto evidenciado, caso for constatado que o preço está acima do que é praticado, o órgão requisitante deverá realizar uma pesquisa de preço no mercado para análise e a proponente deverá cobrir a melhor oferta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 03, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão, com adjudicação MAIOR DESCONTO OFERECIDO EM PORCENTAGEM POR ITEM, do tipo Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.438.000,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Com base nas possíveis aquisições durante o período do contrato. Ressalta-se que essa estimativa não implica em qualquer obrigação de aquisição por parte do Município, nem tampouco gera qualquer ônus para o mesmo, caso as peças e mão de obra não sejam utilizadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, levando em consideração contratações semelhantes realizadas por outros municípios e observando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor das contratações levará em consideração orçamento realizado com a aplicação do desconto percentual ofertado pela CONTRATADA, levando em consideração tabela de orçamentação utilizada por seguradoras (Tabela Cilia, Tabela Audatex) ou preços praticados por CONCESSIONÁRIA/FABRICANTE).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente a contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Porto União/SC, 14 de maio de 2026.

RAFAEL FAVARETTO
Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos.